

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - COFINOR

### RELATÓRIO

**TRATA-SE DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 027/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROTOCOLADO EM 31 DE MAIO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE ALEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Nota-se que a matéria é de competência privativa do prefeito e não apta a delegação (art. 63, VIII e art. 45, §1º), bem como é descrita no art. 165, inciso II da Constituição Federal da República Brasileira como de iniciativa do Poder Executivo. A CFRB, em seu art. 165, §2º e a Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 4º, ainda preveem sobre as disposições necessárias para apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias

O mesmo não encontra óbice, conforme parecer Jurídico e da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e, **quanto ao aspecto financeiro e orçamentário inexistente qualquer impedimento ao seu prosseguimento e análise pelos nobres Edis.**

Posto isso, sem maiores delongas, entendemos pela possibilidade de regular tramitação do Projeto de Lei em tela, ressaltando a soberania do Egrégio Plenário a qual nos submetemos.

Itapemirim-ES, 26 de junho de 2023.

---

Vereador: Erasto da Costa Rocha  
Presidente e Relator - COFINOR  
**Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Lucimar Alves Soares  
Vice-Presidente - COFINOR  
**Pelas Conclusões:**

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000


 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Vereador: José de Oliveira Lima  
Membro - COFINOR



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITAPEMIRIM**  
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 [camara@camaraitapemirim.es.gov.br](mailto:camara@camaraitapemirim.es.gov.br)

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 [www.camaraitapemirim.es.gov.br](http://www.camaraitapemirim.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330032003500340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.